

Compare com o Original
31/05/99

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3000 - Despesas Correntes ----- NCZ# 10.236.500,00
4000 - Despesas de Capital ----- NCZ# 5.963.500,00
TOTAL ----- NCZ# 16.200.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - Legislativo ----- NCZ# 416.000,00
2 - Executivo ----- NCZ# 15.784.000,00
TOTAL ----- NCZ# 16.200.000,00

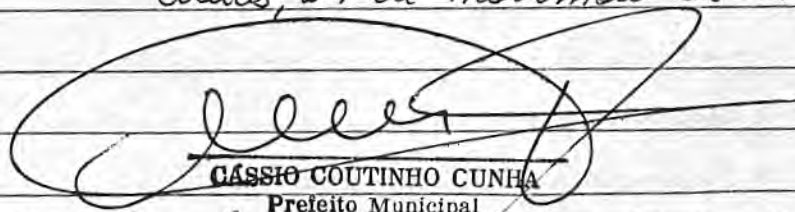
Artigo 4º - Fica o Executivo municipal de Arias, autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação vigente.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Arias, 29 de novembro de 1989.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^ª Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 694 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Dispos sobre o Plano Plurianual de

Compare com o Original
31/05/99

28
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

município de Auias, para o período de 1990/1993".

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Auias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara municipal de Auias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

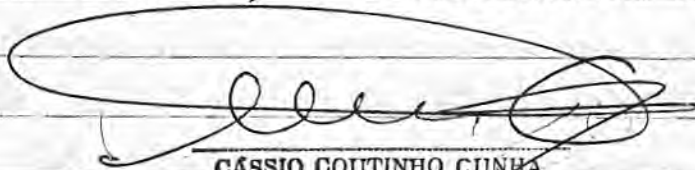
Artigo 1º - O Plano Plurianual do município de Auias, Estado de São Paulo, para o período de 1990 a 1993, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária, com a indicação da Fonte de Recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auias, 29 de novembro de 1989.



CÁSSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^ª Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 695 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias